



PORTARIA/SEMGE Nº 049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

RENOVA O BENEFÍCIO DE
JORNADA ESPECIAL DE
TRABALHO À SERVIDORA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 5.782/2017 e Lei nº 5.838/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a concessão do benefício da jornada especial de trabalho com redução de carga horária diária de 02 (duas) horas por vínculo à servidora estatutária, **Rosinéa Gomes Pazolini** – matrícula nº 100.671-2, ocupante do cargo de MaPP - III Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de dezembro de 2020.


RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Gestão

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 29 de dezembro de 2020.

Art. 5º. O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 20.128.773,00 (vinte milhões, cento e vinte oito mil, setecentos e setenta e três reais).

Art. 6º. O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC está estimado em R\$ 76.712.500,00 (setenta e seis milhões, setecentos e doze mil e quinhentos reais).

Art. 7º. O orçamento do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC está estimado em R\$ 4.036.100,00 (quatro milhões, trinta e seis mil e cem reais).

Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2021.

Art. 9º. A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças em conjunto com Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale-transporte, vale-alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria de Gestão e Planejamento, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018-2021 e LDO para o exercício de 2021, conforme Anexos XVII e XVIII.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Cariacica, 28 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

***Os anexos se encontram disponíveis no link a seguir:**

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=2>

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 447, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Juarez Ferreira Pires do cargo de Assessor Adjunto I, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Exonerar o servidor Wyucler da Silva Rodrigues do cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 28 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALTERA PARCIALMETE A PORTARIA/SEMUS/Nº 16, DE 06 SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, VIII e XVIII, da Lei Municipal no 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor estatutário, Emerson Pinto da Silva – matrícula nº 112.477-1, do Grupo Condutor de Fiscalização do Pronto Atendimento “Monsenhor Rômulo Neves Balestrero”, instituído pelo artigo 3º da Portaria/SEMUS/Nº 016/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/SEMUS/Nº 16/2019.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de dezembro de 2020.

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/SEMUS/Nº 46, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**PORTARIA/SEMGE Nº 049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020****EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 29 de dezembro de 2020.

RENOVA O BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 5.782/2017 e Lei nº 5.838/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a concessão do benefício da jornada especial de trabalho com redução de carga horária diária de 02 (duas) horas por vínculo à servidora estatutária, Rosinéa Gomes Pazolini – matrícula nº 100.671-2, ocupante do cargo de MaPP - III Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de dezembro de 2020.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA
CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA/SEME/Nº 57, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE COORDENADORES DE TURNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO DE CARIACICA.

O Secretário Municipal de Educação de Cariacica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.697 de 31 de março de 2009, revogada pela Lei 5.283 de 17 de novembro de 2014 e no Inciso I do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso IX do Art. 6º do Decreto 062/2009 e, ainda:

Considerando a necessidade de se otimizar e promover melhor alinhamento pedagógico e administrativo entre diretores e coordenadores escolares;

Considerando a importância da função de coordenador para o funcionamento das unidades de ensino;

Considerando a inexistência do cargo de coordenador de turno na carreira do magistério municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para escolha de coordenador de turno, a partir de 2021.

Art. 2º. Caberá ao/a diretor/a escolar fazer a indicação dos coordenadores de turno de suas respectivas escolas.

§ 1º Os nomes indicados pelo/a diretor/a escolar, deverão ser apresentados ao Conselho de Escola para validação, registrando a reunião em ata;

§ 2º O/A diretor/a, na reunião de apresentação ao Conselho de Escola, precisará justificar o porquê da indicação;

§ 3º Caso o Conselho de Escola desaprove a indicação, o/a diretor/a deverá submeter outro nome e, em caso de nova desaprovação, caberá

a SEME, por meio da Gerência Cidadã, designar o/a coordenador/a.

Art. 3º. O/A diretor/a, ao fazer a indicação, deverá considerar a seguinte ordem de prioridade, preferencialmente:

I – Profissionais efetivos aptos a exercerem a função, e que estejam lotados na própria unidade de ensino;

II – Profissionais efetivos aptos a exercerem a função por meio de extensão de carga horária, e que estejam lotados na própria unidade de ensino;

III – Profissionais celetistas aptos a exercerem a função, e que estejam lotados na própria unidade de ensino;

IV – Profissionais em designação temporária aptos a exercerem a função, e que estejam lotados na própria unidade de ensino;

V – Profissionais efetivos aptos a exercerem a função, e que estejam lotados em outra unidade de ensino;

VI – Profissionais efetivos aptos a exercerem a função por meio de extensão de carga horária, e que estejam lotados em outra unidade de ensino;

VII – Profissionais celetistas aptos a exercerem a função, e que estejam lotados em outra unidade de ensino;

VIII – Profissionais em designação temporária aptos a exercerem a função por meio de extensão de carga horária, e que estejam lotados em outra unidade de ensino.

Parágrafo Único: Os nomes dos coordenadores indicados, bem como a digitalização da ata da reunião do Conselho de Escola devem ser encaminhados por email, até o décimo dia de janeiro de 2021, para a Gerência de Educação Cidadã, que fará os encaminhamentos junto ao RH/SEME.

Art.4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Educação Cidadã, em comum acordo com a Subsecretaria Pedagógica.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

DIVERSOS**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº. 7.240/2020

Contrato nº. 185/2020

Contratante: PMC

Contratada: MAPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, com operador.

Valor: R\$ 4.550.432,80 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br